

## Lista de membros do Gabinete de Apoio à Presidência e dos Vereadores em regime de permanência e respetiva remuneração

As remunerações auferidas pelos membros dos gabinetes de apoio pessoal são as previstas no artigo 43º da Lei 75/2013 de 12 de Novembro:

| NOME                                 | CARGO                              | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| <b>Ricardo Jorge Mendes da Costa</b> | Adjunto do Gabinete da Presidência | 2.087,67€ * |

\*80% da remuneração base do Vereador a tempo inteiro

Artigo 43.º

*Estatuto dos membros dos gabinetes de apoio pessoal*

1 - ....

2 — *A remuneração dos adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.*

3 — .....

4 — *Os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de apoio à vereação, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal.*

5 — *Aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.*